

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
– AÇÕES MATERIAIS

1 de março de 2013

CÓDIGO DO AVISO: POVT - POVT-36-2013-60

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EIXO PRIORITÁRIO II - SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E
MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais, com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 6 de fevereiro de 2012, 20 de março e 8 de agosto de 2012.

Tendo a Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários (EMGFC) do Ministério da Administração Interna (MAI) apresentado a presente proposta de Convite, baseada nos objetivos estratégicos do domínio da “Prevenção e Gestão de Riscos” do POVT.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite às associações de municípios de fins múltiplos, denominadas Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, enquadradas na tipologia de beneficiários prevista na alínea d) do número 1. do artigo 5º do RE “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais”, para apresentação de candidaturas no âmbito da Tipologia de Operações prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do referido Regulamento Específico, destinada à aquisição de equipamentos operacionais de proteção civil, visando a proteção individual para combate a incêndios em espaços naturais.

A modalidade de convite para a apresentação das candidaturas em referência, encontra-se fundamentada na conjugação do reconhecido interesse nacional e caráter prioritário e urgente no apetrechamento operacional e reequipamento dos corpos de bombeiros, face à natureza da atividade desenvolvida (a proteção de pessoas e bens, em caso de acidentes e catástrofes, bem como a extinção de incêndios), cujo socorro se exige pronto e imediato, com a prossecução de fins públicos a que se destinam as CIM e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (conforme o art.º 5.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo municipal, e o art.º 4.º da Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto).

Com efeito, prosseguem as CIM e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, vários fins públicos, realçando-se a *“participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN”* (constante da alínea c) da citada norma referente às CIM e da alínea d) no caso da norma referente às Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto).

Cabe, por outro lado às CIM e às Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, em diversas áreas, nomeadamente na área da segurança e proteção civil.

Bem entendidas as atribuições legais das CIM e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, a imperiosa necessidade de apetrechamento operacional das corporações de bombeiros e a necessidade de uma gestão racional dos recursos económicos e financeiros, reconhece-se a vantagem competitiva económica e financeira obtida com o lugar de contraente único, sólido e forte, a desempenhar pelas CIM e pelas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto nas respetivas áreas geográficas.

A Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da EMGFC <http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>, e definido nos termos do presente Aviso.

O presente convite é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** regendo-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais”, nos termos em que foi revisto e aprovado em 5 de abril de 2011 e com as alterações introduzidas pelas Deliberações da CMC do POVT, de 6 de Fevereiro de 2012, de 20 de março e de 8 de agosto de 2012.

1. Objetivos da Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de proteção civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito do presente Domínio de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

2. Tipologia de Operações

As tipologias de operação passíveis de apresentação de candidaturas, no âmbito do presente Convite são as que tiverem enquadramento na alínea c) do número 2. do artigo 4.º do RE “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais”, que prevê a aquisição de equipamentos operacionais de proteção civil para os corpos de bombeiros e serviços de proteção civil municipal, visando a aquisição de equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais, que se discriminam:

- A. Capacete florestal
- B. Capuz de Proteção Florestal (Cogula)
- C. Fato Proteção Individual (Calça e Dólmén)
- D. Luvas de Combate a Incêndios Florestais
- E. Botas de Combate a Incêndios Florestais

3. Beneficiários

Para os efeitos previstos no presente Convite e nos termos da alíneas d) do número 1. do artigo 5º do RE “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais”, são beneficiários as **associações de municípios de fins múltiplos, denominadas Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, localizadas no território do continente.**

4. Apresentação das candidaturas

4.1 - Condições de admissibilidade/aceitabilidade e de elegibilidade

As condições de admissibilidade/aceitabilidade e de elegibilidade dos beneficiários, das operações e das despesas são as fixadas no RE “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e

Tecnológicos – Ações Materiais”, revisto e aprovado em 5 de abril de 2011, com as alterações introduzidas pelas Deliberações da CMC do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, 20 de março de 2012 e de 8 de agosto de 2012, e no presente Aviso.

Nos termos das condições de admissibilidade previstas no referido Regulamento Específico, **só podem ser aceites as candidaturas relativas a operações que apresentem o parecer técnico favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)**, no que se refere à componente técnica, à adequação às políticas regionais de protecção civil e à adequação de meios, equipamentos e infraestruturas, tendo em conta os riscos existentes.

Cada um dos beneficiários previstos no presente Convite poderá apresentar **apenas uma candidatura**, a que deverá corresponder **um único procedimento de aquisição**.

Não são consideradas admissíveis as candidaturas que não demonstrem um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade quando esteja evidenciado o ato de publicação do anúncio do procedimento concursal ou o convite à apresentação de propostas.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Nas candidaturas deverão ser identificadas as entidades que irão utilizar os equipamentos, devendo os beneficiários estabelecer previamente com estas instrumento adequado de articulação que regule as obrigações das partes.

Nas candidaturas deverá ainda ser descrito o modelo de inventariação dos ativos cofinanciados, que garanta a sua traçabilidade permanente.

Não são elegíveis bens não duradouros, ou seja, os que tenham consumo imediato, em regra com uma duração útil estimada inferior a um ano.

Por último, só poderão ser consideradas elegíveis as ações integradas na operação cuja execução física e financeira não ultrapasse o prazo de 31 de Dezembro de 2014.

4.2 - Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas no período definido no ponto 5. infra, **devendo o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil ser solicitado até dia 12 de abril de 2013, inclusive.**

A apresentação das candidaturas é efetuada por via eletrónica junto do sitio do POVT, no botão “candidatura on line”. É indispensável o preenchimento de todos os campos e a integração dos documentos requeridos necessários à completa instrução da candidatura.

As candidaturas deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

4.3 – Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas devem incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10. do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

5. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas a que respeita o presente Convite inicia-se no dia 1 de março de 2013 e decorrerá até às 19h00 do dia 30 de abril de 2013.

6. Dotação financeira

A dotação mínima do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **cinco milhões de euros**. Caso as necessidades de cofinanciamento (à taxa de 85% da despesa elegível) da totalidade das candidaturas apresentadas ultrapasse a dotação mínima afeta ao presente Convite, a mesma poderá ser elevada até ao montante disponível da dotação de Fundo de Coesão associada à Tipologia de Intervenção Prevenção e Gestão de Riscos do Eixo II do POVT. Para efeitos do presente parágrafo, considerar-se-á “montante disponível da dotação”, aquele que vier a ser internamente fixado pelo Organismo Intermédio.

7. Financiamento das operações

A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para as operações apoiadas no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais, revisto e aprovado em 5 de abril de 2011, com as alterações introduzidas pelas Deliberações da CMC do POVT, de 6 de Fevereiro de 2012 e de 8 de agosto de 2012.

O financiamento das operações aprovadas ficará condicionado à inventariação dos equipamentos pela respetiva CIM ou Área Metropolitana, garantindo a sua afetação exclusiva aos fins da operação e a permanente informação sobre a respetiva localização e estado, para efeitos das ações de acompanhamento e auditoria.

8. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve.

9. Seleção das Operações

9.1. Para a afetação da dotação financeira do Fundo de Coesão prevista no ponto 6. do presente Convite, serão selecionadas as operações por ordem decrescente da classificação final obtida por aplicação dos critérios de seleção e metodologia apresentada no ponto seguinte, sendo que só podem ser cofinanciadas aquelas que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos;

9.2 Em caso de necessidade de desempate das candidaturas e quando tal seja relevante, para efeitos de enquadramento na dotação financeira disponível, conforme indicado no ponto 6 do presente Convite, os critérios de desempate são os seguintes:

1º - Grau de maturidade das ações previstas na candidatura;

2º - Data e hora de entrada da candidatura no sistema de informação.

10. Apuramento do Mérito do Projeto

10.1. - Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação(Peso)

Na seleção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2. do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Crítérios de seleção	Parâmetros de avaliação	Peso (P)
a) Contribuam para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional;	Operação contribui diretamente para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional (5) Operação contribui indiretamente para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional (3) Não existe evidência de contributo (0)	0,450
b) Operações que contemplem a candidatura conjunta de vários municípios ou de várias associações humanitárias de bombeiros, respetivamente a centros municipais de proteção civil e correspondentes sistemas de gestão e a equipamentos dos agentes de proteção civil;	O domínio e o efeito da operação têm um âmbito supramunicipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm um âmbito supramunicipal (0) Não aplicável (5)	0,200

c) Operações que contemplem a resolução das vulnerabilidades do território em termos de infraestruturas e equipamentos de proteção civil	Existe evidência de contributo (5) Não existe evidência de contributo (0)	0,150
d) Operações que contemplem o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta	Existe evidência do o aumento da capacidade de intervenção e da rapidez da resposta (5) Não existe evidência do o aumento da capacidade de intervenção e da rapidez da resposta (0)	0,100
e) Operações com carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de eficácia e de eficiência dos serviços.	Operação reforça a capacidade organizativa dos serviços de proteção civil (5) Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de proteção civil (0)	0,100

10.2. - Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

10.3. - Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Em
que:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e$$

- $P_a \dots P_h$ = Peso do Critério

- $C_a \dots C_h$ = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

11. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 5. do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

12. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários

Ministério da Administração Interna

Rua Almirante Barroso, 38 – 4º

1049-025 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

Lisboa, 1 de março de 2013

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo